



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº413/2012.

Dispõe sobre a fixação do subsídio do Prefeito Municipal, Vice-Prefeito e Secretários Municipais para o quadriênio 2013/2016 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Sebastião da Vargem Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art. 77, da lei orgânica, por seus representantes legais, aprovou, e eu, Eloiz Massi, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam os subsídios mensais do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, observadas as disposições constitucionais, notadamente, o art. 29, V, c/c o art. 29-A da Constituição Federal, fixados na forma adiante discriminada:

I – Prefeito Municipal	R\$ 7.500,00
II – Vice-Prefeito	R\$ 3.750,00
III – Secretário Municipal	R\$ 2.600,00

Art. 2º - os subsídios de que trata esta lei, poderão ser revistos e reajustados anualmente, para recomposição da perda do valor aquisitivo da moeda, e sem distinção de índices, nos termos do art. 37, X e XI, da Constituição Federal.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento do Poder Executivo.

Art. 4º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor no dia primeiro de janeiro de 2013.

Prefeitura Municipal de São Sebastião da Vargem Alegre, 21 de agosto de 2012.

Prefeito Municipal
Eloiz Massi

CERTIDÃO

Certifico que foi publicado por afixação no quadro de avisos da Pref. Mun. de São S. Vargem Alegre(MG), conforme determina a Lei Orgânica do Município.

Nesta data

São Sebastião da Vargem Alegre(MG)
em, 21 de agosto de 2012

Assinatura

G. B. DANTZIG

卷之三

1. *Alouatta palliata* Gray 1866
2. *Alouatta seniculus* Gray 1866